

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO №: E-03/11.002.326/2009

INTERESSADO: CENTRO ESCOLAR EDICE PORTELA

PARECER CEE Nº 022/2010

Encerra, "de jure", as atividades do **Centro Escolar Edice Portela**, situado na Rua Antônio José Silva, lote 09, quadra 01, Imbariê, Município de Duque de Caxias, a partir de 1998, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Assessora da Equipe de Acompanhamento e Avaliação da Coordenadoria Regional da Região Metropolitana V, Professora Nanci Neves Cardim, em 03/06/2009, através da Ordem de Serviço EAA nº 027/2009, constituiu Comissão Verificadora Especial para proceder ao recolhimento do acervo escolar do Centro Escolar Edice Portela, localizado na rua Antonio José Silva, lote 09, quadra 01, Imbariê, Município de Duque de Caxias, reconhecido pela Portaria nº 3.359/93, de 27/07/93.

Em 05/06/2006, através do ofício nº 001, à fl. 03 do processo em causa, Márcia Claudia Fernandes Pádua, portadora da carteira de identidade nº 06971878-1, expedida pelo IFP, solicita o recolhimento do arquivo da instituição denominada Centro Escolar Edice Portela, mantido pela União Comunitária de Educação e Cultura.

O Centro Escolar Edice Portela foi autorizado inicialmente com o Parecer CEE n° 130/93.

O Corpo técnico-administrativo é assim constituído:

Diretor: Francisco Portela de Vasconcelos, registro nº 6.107//MEC;

Diretora Substituta: Vera Lúcia Muniz dos Santos, registro nº 5.101./MEC;

Secretária: Nadyr Barreto de Azevedo, autorização nº 224/82.

Em 09/07/2009, a CDIN solicita à Coordenadoria Regional Metropolitana V, através de despacho com vista a Equipe de Acompanhamento e Avaliação que se pronuncie quanto ao encerramento das atividades da instituição em tela.

Em 20/01/09, a Coordenadoria Metropolitana V informa à CDIN que não tem como localizar o representante legal do extinto Centro Escolar Edice Portela e pede a máxima urgência no recolhimento do acervo.

A Coordenadoria Regional Metropolitana V, através da Inspeção Escolar, emite relatório acerca do acervo escolar da instituição, esclarecendo que "o arquivo encontra-se em um local exposto, sem postas e janelas, ou seja, sem segurança".

Em despacho datado de 10/12/2009, a Professora Adma Rebelo Nunes Barros, matrícula nº 236098-0, encaminha o processo ao CEE para pronunciamento quanto ao encerramento "de jure" (grifo nosso).

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, determino o encerramento, "de jure", das atividades do Centro Escolar Edice Portela, a partir de 1998, situado na Rua Antônio José Silva, lote 09, quadra 01, Imbariê, Município de Duque de Caxias.

Determino, ainda, o imediato recolhimento de todo acervo, análise e conferência, e que a Equipe de Acompanhamento e Avaliação regularize a vida acadêmica dos alunos que cursaram o Ensino Fundamental na Instituição.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2010.

José Carlos da Silva Portugal – Presidente Maria Inês Azevedo de Oliveira – Relatora João Pessoa de Albuquerque Lincoln Tavares Silva Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Luíza Guimarães Marques Raymundo Nery Stelling Junior Rosiana de Oliveira Leite

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 09 de março de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 24/05/2010 Publicado em 31/05/2010 Pág.25